

O Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, através de prova escrita (objetiva) e avaliação curricular, para vagas de Residência Médica (2017) em Medicina Intensiva Pediátrica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, na PROBABLE-TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE-BARRA MANSA, com duração de 02 anos, com carga de 60 (sessenta) horas semanais e bolsas de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

1. DO PROGRAMA

1.1 DA ÁREA, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO, SITUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Programa	Vagas Oferecidas no PRM	Duração do PRM (em anos)	PRÉ-REQUISITO*
Medicina INTENSIVA PEDIÁTRICA	02(duas)	02 (dois)	RESIDÊNCIA DE PEDIATRIA

* Os candidatos deverão ter concluído a residência médica em Pediatria.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de residência médica em Pediatria, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.

2.4. Os candidatos portadores do PROVAB à partir de 2012 deverão apresentar a declaração comprobatória até o dia 10/02/2017 ou ingressado no Programa de Residência em Medicina de Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015 e concluído.

2.5 São condições para inscrição:

2.5.1 Conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital.

2.5.2 Ser brasileiro ou estrangeiro diplomado em Medicina e com certificado de residência médica em Pediatria, ou declaração de conclusão da mesma anterior a 28/02/2017, realizado em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.5.3 No caso de candidato estrangeiro e brasileiro com diploma de Medicina obtido em Faculdade no exterior é necessário que o referido Diploma tenha sido revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, comprovar a proficiência em língua portuguesa (CELPE-BRAS) e visto de permanência definitivo no país, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008, e possuir registro no CREMERJ.

2.5.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Candidatos oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

2.5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5.6 Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.6 Os requisitos legais contidos no item 2.5 deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não os apresentar no ato da matrícula na TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.7 As inscrições serão realizadas de 04/01/2017 a 31/01/2017, de **segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas** (horário de Brasília) na administração da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE-BARRA MANSA, localizado anexo à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Rua Pinto Ribeiro, Nº 205, Centro, Barra Mansa – RJ, Tel: (24) 3322-5620 ou 3323-3395 ou através do e-mail: rh@utiprobaby.com.br

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.8.1 Preencher o Formulário no local de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome do candidato, data do nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da Federação da

Instituição de Ensino no qual se graduou, conforme Resolução nº 04/2007, de 23 de outubro de 2007 do CNRM.

Apresentar os seguintes documentos:

- **cópia autenticada do diploma de médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina devidamente reconhecido pelo MEC;**
- **fotocópia da Cédula de Identidade, CPF e CRM;**
- **02 fotos 3x4.**

2.8.2 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

2.8.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser feito através de depósito bancário na conta corrente 10962-2, agência 0469-3, do Banco do Brasil S.A., a favor da Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense (Probaby).

2.8.2.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8.2.3 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo depósito bancário.

2.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 31/01/2017 não serão aceitas.

2.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.12 Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.13 Após a inscrição, a TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA fornecerá ao candidato o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

I – quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

II – quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e o mesmo possuir até dois dependentes.

III – quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e o mesmo tiver mais de dois dependentes.

IV – O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

V – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o Nº. do NIS (Número de Identificação Social).

VI – Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

3.2 Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

3.3 Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar por escrito, devendo o requerimento conter os dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), e, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010.

3.4 Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município, ou as exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e enviá-los, (documento e formulário) à TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABILITY-BARRA MANSA, no dia **05/01/2017, de 9h às 16 horas.**

3.5 O pedido de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de

Recebimento, para a TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA, localizado anexo à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27310-420, valendo como **data máxima** de postagem o dia **05/01/2017**.

3.6 O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **10/01/2017** nas dependências TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA

3.7 A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 3.3 e 3.4 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.8 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetivar sua inscrição nos moldes previstos neste edital.

3.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.

3.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

3.11 Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

3.12 Para obter a isenção da taxa de inscrição o Candidato deve obter o formulário do requerimento de isenção da referida taxa no local de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos à admissão no Programa de Residência Médica deverão se submeter a processo de Seleção Pública, que será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório.

4.1.1 1ª Etapa: Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, sob a responsabilidade da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA (90 pontos).

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo à Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

4.1.2 2ª Etapa: Análise de Curriculum Vitae, baseada em critérios publicados nesse edital e sob a responsabilidade DA TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE - PROBABLE- BARRA MANSA (10 pontos).

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 PROVA DE PEDIATRIA com 50 (CINQUENTA) questões abordando apenas temas de pediatria geral. A prova terá a duração máxima de 4 horas.

TIPO DE PROVA	ÁREA	TOTAL DE QUESTÕES	50% (mínimo para aprovação)
Objetiva	Pediatria	50 (cinquenta)	25 questões

5.2 Aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **03/02/2017** às 08:00h, (sexta- feira) Centro de Estudos Dr Aldrovando de Oliveira, na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ.

5.3 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova às 7h30min (horário de Brasília).

5.4 A Prova Objetiva dos candidatos constará, de 50 questões valendo **1,8** (um ponto e oito décimo) cada.

5.5 Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- A) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- B) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- C) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
- D) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- E) não devolver a Folha de Respostas;
- F) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- G) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

5.7 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;

5.8 O candidato **NÃO** poderá entrar no local de aplicação da prova portando: celular, iPod, iPhone, smartphone, blackberry, bip, walkman, diskman, câmeras fotográficas, receptor/transmissor, equipamento de GPS, gravador, calculadoras, agenda eletrônica, notebook, pen-drive, palmtop, laptop, relógio digital com receptor ou quaisquer outros equipamentos similares, sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo;

5.9 Na Prova Teórica cada candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão de Resposta;

5.10 Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição do Cartão Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

5.11 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

5.12 O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.

5.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.

5.14 O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.

5.15 Os **gabaritos** das Provas estarão disponíveis no site: www.coremeprobabybm.webnode.com no dia **03/01/2017, a partir das 15 horas**.

5.16 A Prova Objetiva de que trata esse Processo Seletivo será elaborada conforme o conteúdo programático contido no manual do candidato.

5.17 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes que poderão dispor de uma acompanhante que deverá permanecer em local devidamente indicado pelos responsáveis pela execução e fiscalização da prova. Em casos especiais, como nas imobilizações, cada caso será avaliado individualmente, sendo necessária informação expressa desta limitação com no mínimo de 24 horas de antecedência;

5.18 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das suas limitações no momento da inscrição;

5.19 As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos;

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

6.1 Os currículos dos candidatos aprovados, acompanhados da documentação comprobatória (cópias de artigos e/ou certificados), deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações, relativas aos mesmos, registradas na folha específica, disponível no COREME/ TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLEY- BARRA MANSA.

6.2 Para receber a pontuação acima mencionada, o candidato deverá apresentar anexado ao currículo, cópias autenticadas de toda a documentação comprobatória a ser avaliada, e cópia autenticada do CRM, definitivo ou provisório.

6.3 A entrega acontecerá até o dia **10/02/2017**, entre 8:00 e 10:00h, na administração da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLEY- BARRA MANSA.

6.4 A análise do currículo será realizada por uma Comissão do Programa de Residência Médica da área escolhida com valor máximo de 10% do total da nota. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados a seguir:

Quesito	Pontuação	Número Máximo de Documentos à Anexar	Pontuação Máxima Possível	Pontuação obtida
Estágios Curriculares Não Obrigatórios com duração mínima de 06 (seis) meses	0,5	3	1,5	
Monitoria com duração mínima de (seis) meses	0,5	2	1,0	
Trabalhos publicados em revista científica na área médica	0,5	4	2,0	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5	4	2,0	
Participação em eventos científicos na área médica	0,1	3	0,3	
Bolsistas em projetos de pesquisa científica em órgãos credenciados	0,4	3	1,2	
Aprovação em concursos públicos na área médica	0,2	2	0,4	
Cursos de atualização ou extensão universitária com duração mínima de 30 (trinta) horas	0,25	4	1,0	
Curso completo de língua estrangeira	0,3	2	0,6	

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo à Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

7- DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PRMGFC

7.1 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total dos pontos das 02 etapas desse Processo Seletivo todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB/ a partir de 2012 ou ingressado no Programa Residência em Medicina de Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015 e concluído.

7.2 A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada de declaração emitida pela Coordenação Nacional do PROVAB ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União(DOU) até 30 de setembro de cada ano. Art. 9.º, § 5.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015 ou declaração de inscrição no PRMGFC em papel timbrado do Ministério Público.

7.3 A pontuação relativa à participação no PROVAB ou PRMGFC (10%) será **somada a cada fase do processo seletivo (primeira fase: Prova Objetiva e segunda fase: Avaliação Curricular) para efeito da classificação dos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação.**

7.4 O Comprovante de participação no PROVAB e PRMGFC deverá ser entregue juntamente com o Currículo e a documentação da AVALIAÇÃO CURRICULAR NA COREME/ TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABILITY- BARRA MANSA.

7.5 Os pontos da **Prova Objetiva** + os pontos da **Avaliação Curricular** somados aos pontos do Programa de **Valorização do Profissional da Atenção Básica e Medicina Geral de Família e Comunidade** determinarão a classificação final dos candidatos nesse Processo Seletivo.

7.6 No ato da matrícula o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

7.7 O médico que não conseguir comprovar tal participação até **10/02/2017**, perderá os pontos relativos ao Programa e, conseqüentemente a sua classificação, devendo a vaga ser cedida ao candidato melhor classificado.

8. DO RESULTADO:

8.1 A nota final será obtida pela média ponderada das notas da Prova Objetiva e Análise de Curriculum Vitae, sendo que os pesos atribuídos serão respectivamente 9,0 (NOVE) para a Prova Objetiva, e 1,0 (um) para a Análise de Curriculum Vitae.

8.1.2 Os candidatos com a idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terá preferência no **1º critério de desempate.**

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

8.1.3 Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

- 1) O desempate se fará em favor do candidato que tiver melhor nota na Prova objetiva
- 2) O desempate será a nota da análise de currículo.

8.2. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos à Residência Médica de Terapia Intensiva Pediátrica que atingirem 50% (cinquenta por cento)

8.3 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Avaliação Curricular.

8.4 Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.

8.5 Os resultados antes dos recursos serão divulgados no mesmo local ou através do email: rh@utiprobaby.com.br no **03/02/2017** a partir das 15 horas. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

8.6 O resultado das Provas Objetivas, **processados após o julgamento dos recursos**, será divulgado no site [http:// www.coremeprobabybm.webnode.com](http://www.coremeprobabybm.webnode.com), no dia **08/02/2017**, a partir das **10 horas**.

8.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

8.8 O resultados final será divulgado na administração da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA em **14/02/2017** de a partir das 10 horas. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Em conformidade a resolução CNRM nº04/2007 será admitido recurso quanto a:

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

- a) publicação do Edital de Abertura de Inscrições e à divulgação de editais ou avisos pertinentes à Seleção Pública;
- b) aplicação da Prova Objetiva;
- c) divulgação do gabarito e das questões da Prova Objetiva;
- d) divulgação do resultado da Prova Objetiva;
- e) divulgação do resultado final.

9.2 O candidato que se julgar prejudicado terá **01 (Um) dia** útil para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.

9.3 O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense, Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa, das 08h às 12h, dentro do prazo previsto no item 6.1. deste Edital, não sendo aceitos os recursos postados.

9.4 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

9.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on line”.

9.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso

9.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10. DA MATRICULA

10.1 As matrículas serão realizadas na administração da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLEY- BARRA MANSA

10.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b) Duas fotos 3X4 recentes e coloridas;
- c) Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Cópia autenticada do R.G. (Cédula de Identidade);
- e) Certificado de Residência Médica em Pediatria ou declaração de que está cursando o último ano do programa de Residência Médica (pré-requisito) credenciada pela CNRM, com a data prevista para conclusão até 28/02/2017;
- f) Xerox do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) Carteira de vacinação atualizada;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- i) Comprovante de endereço atualizado (com CEP) em nome do candidato;
- j) Comprovante de inscrição no INSS;

10.3 O candidato que não se apresentar nas datas previstas para assinar o contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

10.4 Não serão aceitas matrículas através de correio, internet ou fax. Somente serão válidas as matrículas realizadas na administração da Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense (PROBABY).

10.5 O candidato devidamente matriculado deverá apresentar-se na data estabelecida pelos coordenadores para iniciar o programa da residência para o qual foi aprovado.

10.6 Após comunicação da reclassificação, o candidato terá o prazo de 24 horas para se apresentar na COREME da PROBABLEY. Aquele que não comparecer na data prevista para fazer a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito a vaga, sendo classificado o candidato seguinte.

11- TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 O trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica para os candidatos convocados para o Serviço Militar obrigatório obedecerá às normas contidas na Resolução N^o 01/2005, de 11 de janeiro de 2005 da Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com o seguinte cronograma:

11.1.2 Requerimento à COREME solicitando trancamento de matrícula até 30 dias após a data do término da matrícula.

11.1.3 Requerimento à COREME solicitando reingresso ao programa, com comprovação do Serviço Militar em curso, até 30 dias antes do início do próximo programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381 de 01/12/2006.

12.2 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

12.3 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME, constantes neste Edital.

12.4 a legislação com vigência a pós a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da seleção pública.

12.5 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.6 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir nos dias **20/02/2017 e 21/02/2017**, conforme cronograma apresentado anteriormente neste edital. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

12.7 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 60 dias após o início do Programa.

12.8 Serão matriculados os candidatos que assinarem o termo de compromisso aceitando a realização das atividades previstas no programa de residência médica, com carga-horária de 60 horas semanais e as normas do Regulamento Interno de Residência Médica.

12.9 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo.

12.10 Incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

12.11 O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigações.

12.13 Comprovada à inexistência ou irregularidades descritas no item 10.2, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE- BARRA MANSA

12.15 Caberá a TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA DO SUL FLUMINENSE- PROBABLE-BARRA MANSA a Homologação do Resultado Final da Seleção e a Resolução dos casos omissos neste Edital, de acordo com as normas previstas pela COREME, Comissão Estadual de Residência Médica do Estado do Rio de Janeiro CEREMERJ e Comissão Nacional de Residência Médica CNRM.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

13. CALENDÁRIO GERAL

	DATA / HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÃO	04 /01 A 31/01/2017 8-12h E 14-16h	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES	05/01/2017 9 ÀS 16H	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ISENÇÃO	Até 10/01/2017 ÀS 16H	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
PROVA OBJETIVA	03/02/2017 8-12h	CENTRO DE ESTUDOS ALDROVANDO DE OLIVEIRA
GABARITO	03/02/2017 15h	ADMINISTRAÇÃO/SITE (PROBABY)
PRAZO PARA RECURSO	06/02/2017 8-12h E 14-16h	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE COM APRECIÇÃO DOS RECURSOS	08/02/2017 10H	ADMINISTRAÇÃO/SITE (PROBABY)
PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULO e COMPROVAÇÃO DO PROVAB E PRMGFC	Até o dia 10/02/2017 10-12h	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
RESULTADO DA 2ª FASE E RESULTADO FINAL	14/02/2017 8-12h	ADMINISTRAÇÃO/SITE (PROBABY)
MATRICULA	15/02 e 16/02/2017 14-16h	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
CONFIRMAÇÃO INTERESSE OU DESISTENCIA DOS SELECIONADOS	17/02/2017	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)
CONVOCAÇÃO SUCESSIVA DE EXCEDENTES PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS	20/02 E 21/02/2017	ADMINISTRAÇÃO (PROBABY)

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Sul Fluminense LTDA – anexo á Santa Casa

Rua Pinto Ribeiro, nº 205 – Centro – Barra Mansa – RJ Cep: 27.310-40

Telefax: (24)3322.5620 – TEL.: (24) 3323-3395 – 3324-2788

CNPJ: 01.542.811/0001-87 – Insc. Municipal.: 523.856